PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ

ANO II - QUARTA - FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA / ESTADO DO PARÁ EDIÇÃO Nº 0316

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Secretaria Municipal de Administração 1

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 924/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para inclusão de ação orçamentária e seus respectivos elementos de despesas.

Parágrafo Único. O Crédito Especial a que se refere o caput do presente artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO	**10 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**	
Unidade	**10 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**	
Código	**01.031.0001.2-004 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R$)
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	80.000,00
	SUB-TOTAL	80.000,00
	TOTAL GERAL	80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazerem face ao Presente Projeto correrão á conta da anulação das seguintes dotações, conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

ÓRGÃO	**10 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**	
Unidade	**10 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**	
Código	**01.031.0001.2-004 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R$)
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	80.000,00
	SUB-TOTAL	80.000,00
	TOTAL GERAL	80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 01 de março de 2023.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 06 de julho de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 06 de julho de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 925/2023.

"INSTITUI A SEMANA DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 25 DE NOVEMBRO."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Santana do Araguaia, a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha com o objetivo de disseminar informações sobre a Lei 11.340/2006.

Parágrafo único: A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha será comemorada a partir do 25 de novembro de cada ano, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Santana do Araguaia e da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha tem como objetivo promover palestras, cursos, orientações e distribuição de material informativo e educativo (cartazes) e demais atividades relacionadas à conscien-

tização e disseminação de informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Parágrafo único: Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parceria com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 06 de julho de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 06 de julho de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 926/2023

"INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável no Município de Santana do Araguaia.

Art. 2º - São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável:

I – oferecer aos idosos, informações sobre a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável;

II – promover a inclusão tecnológica dos idosos, com acesso de forma segura às redes sociais, aos caixas eletrônicos da rede bancária, totens, senha eletrônica em filas, entre outros;

III – promover a educação financeira da pessoa idosa, informando sobre as consequências do excesso de ofertas de crédito disponibilizados pelas instituições financeiras;

IV - disseminar informações, conhecimentos, palestras e debates relacionados à nutrição e à prevenção de doenças crônicas, na perspectiva do processo de envelhecimento, com ênfase na prevenção;

V - disponibilizar à pessoa idosa prática de atividades físicas no cotidiano e lazer; atividades recreativas, com o objetivo de propiciar um envelhecer com bem-estar físico e psicossocial.

Art. 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 06 de julho de 2023.

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal

Responsável: Iago de Souza Santos

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 685600-000 | Fone (94) 3431-1167

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 06 de julho de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 927/2023

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI COMPLEMENTAR Nº. 11/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso IX e X ao art. 11 da Lei Complementar nº. 11/2017, com a seguinte redação:

(...)

IX – Os imóveis pertencentes aos portadores de deficiência bem como das mães dos portadores de deficiência devidamente comprovados por laudo médico;

X – Os imóveis pertencentes aos aposentados e pensionistas do INSS que recebem até (01) salário mínimo mensal de benefício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 06 de julho de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 06 de julho de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 928/2023

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS NAS VIAS PÚBLICAS E NOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Respeitando as competências da União, do Estado do Pará, Código de Posturas deste Município, este projeto de lei dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas, e no interior de imóveis localizados na zona urbana do Município de Santana do Araguaia, com a finalidade de preservar a saúde, a segurança pública, bem como, manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Art. 2º - Fica proibido, de qualquer maneira, a realização de queimadas nas vias públicas, e no interior de imóveis públicos ou particulares, localizados na zona urbana do Município de Santana do Araguaia.

Art. 3º - Para os fins desta entende-se por queimada:

I – Utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos;

II – Utilizar-se do fogo para causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;

III – Utilizar-se do fogo para queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies;

IV - Utilizar-se do fogo como método despalhador e facilitador do manejo da cultura existente, em qualquer área do Município de Santana do Araguaia;

V - Utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área;

VI - Provocar incêndio em mata ou em áreas de preservação permanente, mesmo que em formação;

VII - Fabricar, vender, resgatar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas do Município de Santana do Araguaia.

Art. 4º - Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta lei, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua propriedade, ficará sujeito às penalidades de multa, competência do Poder Executivo.

Art. 5º - Será considerado infrator, na forma desta lei, o executor da queimada.

Parágrafo único. Respondem solidariamente com o infrator, na seguinte ordem, conforme o caso:

I - O mandante;

II – Quem estiver na posse direta do imóvel;

III – O proprietário do imóvel;

IV – Quem, por qualquer forma, concorrer para ao cometimento da infração.

Art. 6º - A defesa do autuado far-se-á por requerimento dirigido ao Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, bem como, o poder Executivo regulamentará se necessário.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 06 de julho de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 06 de julho de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 991/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA,** Estado do Pará, Sr. **EDUARDO ALVES CONTI,** usando de suas atribuições legais e à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 005/09, de 12/05/2009, a Sr. FRANCISCO LOPES DE SOUZA, servidor do quadro efetivo, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula de nº 405221, LICENÇA – PRÊMIO.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º desta portaria será de 03 (três) meses, a contar de 01/08/2023 à 31/10/2023, referente ao qüinqüênio de 2016 a 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 02 de agosto de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 02 de agosto de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Sec. Mun. de Administração

Secretaria Municipal de Administração

CPL Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PÁ**, Wryslhia kelly de Carvalho Ferreira Conti, Homologa o Pregão Eletrônico N°025/2023/SRP/FMS.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar e Farmácia Básica, Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Radiográficos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis, CAPS, Laboratório, Maternidade Municipal Drº João Carlos Ferreira Reis, Farmácia Básica, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

Vencedora: C J A PARENTE, CNPJ: 83.646.307/0001-91.
Valor: R$ 586.672,44
Vencedora: CENTRAX COMERCIAL LTDA, **CNPJ**: 13.056.315/0001-00.
Valor: R$ 570,00
Vencedora: CEPALAB LABORATORIOS LRDA , CNPJ: 02.248.312/0001-44.
Valor: R$ 33.216,00
Vencedora: CIRURGIAS CERON EQUIPAMENTOS E VETERINÁRIOS LTDA ME , **CNPJ**: 18.258.209/0001-15.
Valor: R$ 8.442,80
Vencedora: CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA , **CNPJ**: 40.990.262/0001-65.
Valor: R$ 4.640,80
Vencedora: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , **CNPJ:** 12.418.191/0001-95.
Valor: R$ 306.926,00
Vencedora: D. L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , **CNPJ:** 03.602.727/0001-37.
Valor: R$ 368.540,58
Vencedora: DAKAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA , **CNPJ**: 10.301.008/0001-41.
Valor: R$ 19.049,76
Vencedora: DENTAL REDENÇÃO COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA , **CNPJ**: 11.670.904/0001-40.
Valor: R$ 413.330,00
Vencedora: ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA , **CNPJ**:29.992.682/0001-48.
Valor: R$ 17.159,04
Vencedora: ERISMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , **CNPJ**: 11.463.608/0001-79.

Valor: R$ 104.720,00
Vencedora: F CARDOSO & CIA LTDA , **CNPJ**: 04.949.905/0001-63.
Valor: R$ 152.156,70
Vencedora: FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA , **CNPJ**: 37.124.240/0001-08.
Valor: R$ 8.700,00
Vencedora: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , **CNPJ:** 17.472.278/0001-64.
Valor: R$ 19.440,00
Vencedora: HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA , **CNPJ**: 36.028.477/0001-22.
Valor: R$ 106.497,84
Vencedora: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , **CNPJ**: 07.094.705/0001-64.
Valor: R$ 135.208,20
Vencedora: HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE REIRELI , **CNPJ**: 26.736.747/0001-04.
Valor: R$ 65.283,08
Vencedora: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A , **CNPJ**: 33.255.787/0001-91.
Valor: R$ 49.608,00
Vencedora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, **CNPJ**: 12.889.035/0001-02.
Valor: R$ 157.939,40
Vencedora: MEDLEVERSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , **CNPJ:** 05.343.029/0001-90.
Valor: R$ 19.200,00
Vencedora: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA , **CNPJ**: 08.157.293/0001-27.
Valor: R$ 41.904,00
Vencedora: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAÇARES LTDA ME , **CNPJ**: 14.595.725/0001-84.
Valor: R$ 8.600,00
Vencedora: ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA , **CNPJ:** 11.162.384/0001-65.
Valor: R$ 1.704,00
Vencedora: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA , **CNPJ**: 46.218.314/0001-66.
Valor: R$ 720,00
Vencedora: PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA , **CNPJ**: 00.545.222/0001-90.
Valor: R$ 3.031.008,62
Vencedora: RET FARMA – DIST. MED.E PROD. HOSP. LTDA , **CNPJ**: 12.313.826/0001-90.
Valor: R$ 10.831,90
Vencedora: S A XINGU LTDA , CNPJ: 22.312.374/0001-85.
Valor: R$ 1.001.153,40
Vencedora: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA , **CNPJ**: 44.919.742/0001-90.
Valor: R$ 10.835,88
Vencedora: SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA , **CNPJ**: 23.524.957/0001-32.
Valor: R$ 1.588,04
Vencedora: SILVA E DELGADO LTDA ME, **CNPJ:** 08.393.709/0001-06.
Valor: R$ 236.139,56
Vencedora: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ**: 32.634.822/0001-48.
Valor: R$ 7.154,50
Vencedora: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, **CNPJ**: 66.000.787/0001-08.
Valor: R$ 47.665,00
Vencedora: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 41.347.974/0001-23.
Valor: R$ 44.950,00
Homologação no dia 01/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 7.021.555,54

Wryslhia kelly de Carvalho Ferreira Conti
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA SEM CONTRASTE, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde-FMS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FMS
VENCEDOR: OLIMPIO & OLIMPIORADIOLOGIA DIAGNOSTICO LTDA, **CNPJ**: 18.704.856/0001-03.
VALOR: 349.332,50
VIGÊNCIA DA ATA: 01/08/2023 a 31/12/2023

WRYLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No extrato do contrato, Publicado no Diário Municipal Edição n°0315, dia 01/08/2023 pág. 1.
Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
VIGÊNCIA DA ATA: 01/07/2023 a 31/12/2023

Se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/SRP/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
VIGÊNCIA DA ATA: 01/08/2023 a 31/12/2023

WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ